LEI Nº 2.678/2015

"Autoriza a doação de imóvel que especifica ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dá outras providências"

Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara do Município de Ouro Fino/MG aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Município de Ouro Fino/MG, autorizado a promover a doação de imóvel ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pessoa jurídica de direito público interno.

Art. 2° - O imóvel a ser doado encontra-se registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 3.403, tem a área de 4.029,62 m² (quatro mil vinte e nove metros e sessenta e dois centímetros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações:

"Um terreno com a área de 4.029,62m² (quatro mil vinte e nove metros e sessenta e dois centímetros quadrados), ou seja,medindo 102,50m (cento e dois metros e cinqüenta centímetros) de frente para a rua; 89,50m (oitenta e nove metros e cinqüenta centímetros) de fundos; 33,50m (trinta e três metros e cinqüenta centímetros) do lado esquerdo, ambos confrontando com Sebastião de Assis e, 40,00m (quarenta metros) do lado direito, confrontando com José Simeão."

Parágrafo único – Todas e quaisquer despesas para transferência do referido imóvel serão de inteira responsabilidade do donatário.

Art. 3° - A área que se refere esta Lei será utilizada para o fim específico de construção de agência local de atendimento.

Art. 4º - Fica o Município autorizado ainda, após aprovado o projeto da obra pelo Departamento competente, a promover o necessário serviço de terraplanagem no local, caso haja necessidade, desde que solicitado previamente pela Autarquia donatária.

Art. 5° - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) anos para conclusão das obras da agência local, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 18 de Dezembro de 2015.

Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal